



**Grupo Coordenador do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais (GC-Fhidro)
Ata da 51ª reunião, realizada em 9 de novembro de 2016**

1 Em 9 de novembro de 2016, reuniu-se ordinariamente o Grupo Coordenador
2 do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das
3 Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais (GC-Fhidro), na Cidade
4 Administrativa, em Belo Horizonte. Participaram os seguintes membros
5 titulares e suplentes: o presidente André Luis Ruas, representante da
6 Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
7 (SEMAD). Representantes do poder público estadual: Geraldo Vitor de
8 Abreu, do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM); César Cristiano de
9 Lima, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (Seplag); Fabiana
10 Pereira Januário, da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF); Guilherme
11 Augusto Duarte de Faria, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento
12 Econômico (Sede); Juliana Pereira da Cunha, da Secretaria de Estado de
13 Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa); Leonardo Diniz Reis Silva,
14 do Instituto Estadual de Florestas (IEF); Breno Esteves Lasmar e Wilson
15 Pereira Barbosa Filho, da Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM).
16 Representante do poder público municipal: Daniele Vieira Silva, da Prefeitura
17 Municipal de Contagem. Representante da sociedade civil: Gustavo Tostes
18 Gazzinelli, do Fórum Nacional da Sociedade Civil nos Comitês de Bacias
19 Hidrográficas (Fonasc). Representantes dos usuários de recursos hídricos:
20 Odorico Pereira de Araújo, da Federação das Indústrias do Estado de Minas
21 Gerais (Fiemg). **Assuntos em pauta. ABERTURA.** O presidente André Luis
22 Ruas declarou aberta a 51ª reunião do Grupo Coordenador do Fhidro. **1)**
23 **EXAME DA ATA DA 50ª REUNIÃO DO GRUPO COORDENADOR.**
24 Aprovada por unanimidade a ata da 50ª reunião do GC-Fhidro, realizada em
25 29 de abril de 2016. Foram registradas abstenções dos conselheiros Odorico
26 Pereira de Araújo e Juliana Pereira da Cunha. **2) RETORNO DO PROJETO**
27 **APROVADO PELO GRUPO COORDENADOR PARA DELIBERAÇÃO,**
28 **TENDO EM VISTA ALTERAÇÃO NA MODALIDADE DE**
29 **CONTRAPARTIDA E DE VALOR. Apresentação: Secretaria Executiva do**
30 **Fhidro. 2.1) Projeto nº 447/2014. Sistema de esgotamento sanitário para**
31 **área urbana da cidade de Mariana. Revisão e atualização do projeto**
32 **básico do SES de Mariana, elaboração de estudos e projetos**
33 **complementares e elaboração de projetos executivos de engenharia.**
34 **Proponente: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana (SAAE).**
35 Projeto aprovado por unanimidade com readequação da contrapartida
36 financeira, nos termos do parecer técnico da Sefhidro. O conselheiro Breno
37 Esteves Lasmar recomendou à Sefhidro solicitar à Prefeitura Municipal de

38 Mariana a apresentação de declaração de que não há outras fontes de
39 recursos para a execução do projeto proposto. Foi determinado como
40 encaminhamento pelo Grupo Coordenador que a Secretaria Executiva
41 deverá apresentar informe, na próxima sessão, sobre o que for discutido e
42 definido na reunião prevista para ser realizada entre a Procuradoria da
43 SEMAD e a Advocacia Geral do Estado (AGE) sobre as novas orientações
44 para composição da contrapartida financeira de projetos aprovados pelo
45 Fhidro. **3) APRESENTAÇÃO E APRECIÇÃO DA MINUTA QUE ALTERA
46 OS DECRETOS Nº 44.314, DE 7 DE JUNHO DE 2006, QUE CONTÉM O
47 REGULAMENTO DO FUNDO DE RECUPERAÇÃO, PROTEÇÃO E
48 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS
49 DO ESTADO DE MINAS GERAIS (FHIDRO) E Nº 45.230, DE 3 DE
50 DEZEMBRO DE 2009, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 15.910, DE 21 DE
51 DEZEMBRO DE 2005.** Minuta de deliberação normativa aprovada por
52 unanimidade, nos termos da proposta apresentada pela Sefhidro, com
53 modificações deliberadas pelo GC-Fhidro nesta sessão, a saber: – **Artigo 1º.**
54 Aprovado por unanimidade com a seguinte redação: “Art.1º O artigo 6º do
55 Decreto Estadual nº 44.314, de 7 de junho de 2006, passa a vigorar com a
56 seguinte redação: ‘Art. 6º. Os documentos necessários à apresentação de
57 projetos e programas nas modalidades de financiamento não reembolsável
58 no âmbito do Fhidro serão especificados pelo Grupo Coordenador. §1º Os
59 fluxos e procedimentos relativos a solicitação, apresentação, prazos, forma,
60 análise e aprovação dos projetos, programas e ações serão definidos pela
61 SEMAD em conjunto com o IGAM, conforme orientações e diretrizes do
62 Grupo Coordenador quanto aos critérios e procedimentos de análise e
63 aprovação. §2º Serão divulgadas pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas
64 as orientações e especificações referentes ao caput e ao §1º deste artigo.
65 §3º A SEMAD, com base nos pareceres técnicos afins, aprovará ou não os
66 pedidos de financiamento na modalidade de recursos correspondente,
67 observados o mérito do projeto, sua viabilidade financeira, a disponibilidade
68 de recursos do Fundo e a sua adequação ao Plano Estadual de Recursos
69 Hídricos. §4º O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
70 Sustentável emitirá, para cada projeto aprovado, a respectiva resolução de
71 aprovação, da qual constará: I- a classificação do projeto como deliberação
72 de recurso não reembolsável, nos termos deste Decreto; II- o valor dos
73 recursos a serem liberados e a quantidade de parcelas; III- a data para início
74 de liberação do recurso, que será definida com base no cronograma previsto
75 para execução do projeto”. §5º O beneficiário da operação aprovada
76 apresentará outros documentos necessários à liberação dos recursos, na
77 forma solicitada pela Semad.” – **Artigo 2º.** Aprovado por unanimidade, com
78 nova redação para o inciso III do Artigo 7º do Decreto Estadual nº 44.314, de
79 7 de junho de 2006: “III- a contrapartida não financeira, quando aceita pela
80 concedente, será atendida por meio de bens e serviços, desde que

81 relacionados ao objeto do convênio de saída, devendo, o conveniente,
82 apresentar memória de cálculo que permita mensurar economicamente o
83 valor a ser aportado.” Houve consenso no sentido de que deverá ser
84 elaborada uma resolução do Fhidro estabelecendo a definição de
85 “contrapartida não financeira”. – **Artigo 3º**. Aprovado por unanimidade com a
86 seguinte redação: “Art.3º O inciso I do artigo 18 do Decreto Estadual nº
87 44.314, de 7 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação: ‘I-
88 Instituto Mineiro de Gestão de Águas-IGAM: elaborar parecer sobre a
89 viabilidade do programa, projeto ou ação em seus aspectos técnico, social e
90 ambiental, bem como analisar o enquadramento dos pedidos de
91 financiamento e de liberação de recursos aos objetivos do Plano Estadual de
92 Recursos Hídricos, observado o disposto no §1º do Artigo 6º.’” – **Artigo 4º**.
93 Aprovado por unanimidade com a seguinte redação: “Art.4º Os §§ 1º ao 6º
94 do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 45.230, de 3 de dezembro de 2009,
95 passam a vigorar com a seguinte redação: “§1º O percentual estabelecido no
96 caput será liberado anualmente, dividido em cotas-parte entre o número de
97 comitês formalmente instituídos no Estado, observada a política geral de
98 aplicação dos recursos deliberada pelo Grupo Coordenador. §2º Para os
99 comitês que tenham instituídas as Agências de Bacia ou entidades a elas
100 equiparadas, por meio de Deliberação do CERH, o valor referente será
101 repassado diretamente a esta entidade, na forma prevista pelos respectivos
102 Contratos de Gestão. §3º Nas bacias hidrográficas em que ainda não há
103 Agência de Bacia ou entidade a ela equiparada, os recursos serão aplicados
104 direta ou indiretamente pelo IGAM. §4º Os recursos poderão ser aplicados
105 para pagamento de todas as necessidades e atividades para o regular
106 funcionamento dos comitês de bacia hidrográfica, a exemplo de, entre
107 outras, despesas com diárias de viagem, aluguel, energia elétrica, água,
108 telefone, internet, materiais de escritório e demais despesas de manutenção
109 das atividades do comitê, contratação de corpo técnico e administrativo,
110 aquisição de bens e materiais permanentes e contratação de serviços. §5º O
111 IGAM apresentará relatórios das atividades dos Comitês ao Grupo
112 Coordenador, contempladas todas as ações de mobilização, reuniões,
113 agendas, articulações, parcerias, projetos, ações e resultados dessa sua
114 ação na bacia e a aplicação dos recursos financeiros provenientes do
115 FHIDRO. §6º. Nas hipóteses em que a cobrança pelo uso de recursos
116 hídricos tenha sido implementada, os valores a que se refere o caput serão
117 repassados ao correspondente Comitê de Bacia Hidrográfica por até três
118 anos, contados do início da cobrança na Bacia, observado o disposto nos §§
119 2º e 3º.” Neste artigo, o GC-Fhidro aprovou por unanimidade a supressão
120 dos parágrafos 6º, 7º e 8º da minuta apresentada pela Sefhidro e a devida
121 renumeração do §9º, que passa a constar como §6º. Parágrafos suprimidos:
122 §6: “§6º A análise e aprovação da prestação de contas da aplicação dos
123 recursos previstos no caput ocorrerão de acordo com as normas

124 administrativas e financeiras vigentes.” §7: “§7º Após análise e deliberação
125 do Grupo Coordenador quanto aos relatórios apresentados pelos Comitês,
126 que deverá considerar a avaliação de desempenho realizada pelo CERH, os
127 recursos financeiros a serem aportados poderão obter acréscimos ou
128 supressões, na forma estabelecida pela política geral de aplicação dos
129 recursos.” § 8º: “§ 8º Nos casos de utilização indevida, o repasse dos
130 recursos financeiros será suspenso e serão aplicadas as penalidades
131 previstas no art. 20.” – **Artigo 5.** Aprovado por unanimidade com a seguinte
132 redação: “Art.5º Os incisos I, II e V do artigo 5º, do Decreto Estadual nº
133 45.230, de 3 de dezembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte
134 redação: I- elaborar anualmente, em conjunto com a Semad, o Plano de
135 Aplicação dos recursos financeiros do FHIDRO, para deliberação pelo Grupo
136 Coordenador; II- elaborar, em conjunto com a Semad, para aprovação do
137 Grupo Coordenador, e promover a publicação de instrumento convocatório,
138 ou outras formas de indução de projetos e programas a serem financiados
139 pelo Fundo; V- realizar a análise da viabilidade técnica e orçamentária de
140 projetos, programas e ações apresentados ao Fundo;” – **Artigo 6º.** Houve
141 consenso no sentido de que a Sefhidro deverá reavaliar, com base na
142 legislação atual, os incisos e parágrafos que deverão ser revogados nos
143 decretos 44.314 e 45.230. – **Artigo 7º.** Aprovado por unanimidade com a
144 seguinte redação: “Art.7º Este decreto entra em vigor na data de sua
145 publicação.” **4) INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES PARA FORMAÇÃO
146 DO GRUPO DE TRABALHO COM VISTAS À ELABORAÇÃO DE MINUTA
147 DE PROJETO DE LEI DE PRORROGAÇÃO DO FUNDO DE
148 RECUPERAÇÃO, PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
149 DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
150 (FHIDRO).** Houve consenso para a indicação de dois membros do GC-Fhidro
151 para compor o grupo de trabalho com vistas à elaboração de minuta de
152 projeto de lei de prorrogação do Fhidro: 1) Conselheiro representante do
153 Fórum Nacional da Sociedade Civil nos Comitês de Bacias Hidrográficas
154 (Fonasc). O conselheiro Gustavo Tostes Gazzinelli aceitou a sua indicação
155 desde que as reuniões do GT sejam realizadas na antiga sede da SEMAD,
156 na rua Espírito Santo, centro, Belo Horizonte. 2) Conselheiro representante
157 da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg)
158 ou da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg). A
159 confirmação deverá ser feita posteriormente pela Sefhidro, podendo uma
160 entidade ser a titular, e a outra, a suplente. **5) ASSUNTOS GERAIS.** Durante
161 a discussão do item 3 da pauta, o conselheiro Gustavo Tostes Gazzinelli
162 solicitou os seguintes registros em ata: 1) Questionou a ausência de
163 representantes do setor de convênios do Fhidro e da Procuradoria da
164 SEMAD nesta reunião, considerando fundamental a presença deles para se
165 evitar divergências de entendimentos legais e normativos após a aprovação
166 da minuta de decreto. 2) Registrou que recebeu a convocação para esta

167 reunião somente na data de ontem, à tarde, apesar de já ter comunicado seu
168 novo e-mail à Sefhidro. A coordenadora Maria de Lourdes Amaral
169 Nascimento esclareceu que a Secretaria Executiva faz a convocação por e-
170 mail e em seguida entra em contrato com os conselheiros para confirmação
171 de presença. No caso específico, primeiramente, foi tentando contato com o
172 conselheiro titular, que não confirmou a presença, e, então, tentou-se contato
173 com o suplente. “Eu peço desculpas se passou o novo e-mail e nós não
174 vimos, e se o e-mail está desatualizado na Secretaria Executiva do Fhidro.”
175 Plano de aplicação de recursos do Fhidro. A coordenadora da Sefhidro,
176 Maria de Lourdes Amaral Nascimento, comunicou que será apresentada na
177 próxima reunião do GC-Fhidro uma proposta de plano de aplicação dos
178 recursos do Fhidro. Houve consenso para a marcação da próxima reunião no
179 dia 6 de dezembro próximo, devendo a proposta ser encaminhada,
180 previamente, aos conselheiros, dentro do prazo regimental. “Será
181 encaminhada a proposta do plano de aplicação com todas as ações que o
182 Fhidro financia e o detalhamento daquela ação para o ano de 2017,
183 antecipadamente, para os conselheiros, e será apresentada na reunião.”
184 Minuta que altera os decretos 44.314 e 45.230. O conselheiro Gustavo
185 Tostes Gazzinelli registrou a seguinte solicitação: “Eu queria fazer uma
186 solicitação para que também conste em ata. Que depois de encaminhada a
187 minuta já se estabeleçam quais as modificações vão ter nas disposições
188 internas do IGAM e da SEMAD sobre o Fhidro. Existem portarias, então, o
189 que isso irá incidir sobre elas para melhorar. É feito o decreto, e haviam
190 portarias que se baseavam em certas medidas do decreto. A ideia é ajudar a
191 limpar um pouco essas portarias também. Eu acho que valeria a pena,
192 depois, fazerem um relato para nós do que esse decreto irá melhorar nessas
193 portarias e deliberações internas do CERH etc.” **6) ENCERRAMENTO.** Não
194 havendo outros assuntos a serem tratados, o presidente André Luis Ruas
195 agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual foi
196 lavrada esta ata.

APROVAÇÃO DA ATA

André Luis Ruas
Presidente do GC-Fhidro